

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Estado do Paraná

Pasta I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0571/2017

REFERENTE: Tomada de Preços nº 17/2017

Gerenciamento e Administração da Bolsa
de Estagiários de Barra do Jacaré



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício Circular. 238/2017

Barra do Jacaré, 15 de agosto de 2017.

Sr.(a) Secretário(a)

Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Senhoria que, a partir desta data, todos os orçamentos colhidos à título de subsidiar procedimento licitatório, com o intuito de aferir preço médio de mercado, deverão estar acompanhados da correspondência através da qual foram encaminhados a esta Administração, quer seja ela por meio digital (e-mail) ou por correspondência encaminhada por carta (envelopes, AR, etc.), com fins a dar maior transparência e credibilidade para o procedimento Administrativo.

De igual forma, quando o orçamento for colhido pessoalmente no estabelecimento da empresa que se consulta, deverá o Secretário apresentar relatório informando a data e hora que compareceu ao estabelecimento comercial, atestando que as informações colhidas são expressão da realidade e foram legitimamente colhidos.

Também se enfatiza que a quantidade mínima de orçamentos a que se refere é a de 3 (três) orçamentos, entretanto, tal quantia não representa limite, podendo o consulente buscar ilimitadamente quantos orçamentos se fizerem necessários para elucidar quaisquer indagações que possam sobrevir a respeito do valor estabelecido para a elaboração do certame.

É mister que os representantes da Administração Pública zelem pela qualidade das informações que são prestadas quando da prática de seus atos, tendo em vista os ditames Constitucionais, especialmente os elencados no artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, que trata dos princípios norteadores da atividade da Administração Pública, a saber os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Será bem recebido, também, todo ato tendente a ampliar o rol de documentos que acrescentem ao procedimento a transparência e moralidade de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

carece para produzir seus efeitos e atender ao ensejo da população de conhecer do trato com o orçamento público.

É a determinação do Executivo. Cumpra-se.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020



Secretaria Municipal de
Educação Cultura e Esportes
Município de Barra do Jacaré.
Rua Rui Barbosa, nº27
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

SETOR: Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte
GESTOR RESPONSÁVEL: Maria de Fatima de Freitas Aguiar
OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA - Empresa Contratada para 22 estagiários mais a taxa administrativa, sendo cada bolsa o valor de R\$ 505,00(quinzentos e cinco reais), com carga horária de 6 horas.
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO – o contrato de empresa mediadora é uma premissa para o contrato de estagiários nos órgãos públicos, uma vez que as mesmas já são vinculadas com segurança obrigatória e outras formalidades exigidas neste tipo de contratação.
CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO – não se aplica
ANEXOS OS COMPARECER CONTÁBIL ASSINADO PELO CONTADOR MUNICIPAL, COM AS CONTAS ORÇAMENTÁRIAS QUE FARÃO FRENTE ÀS DESPESAS E O DEVIDO BLOQUEIO DO SALDO RESERVA:
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Assim que o contrato for formalizado.
PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO – mensalmente conforme o empenho de boletos emitidos.
AMOSTRA DE PRODUTOS - Não se aplica
FISCAL DE CONTRATO - Maria de Fátima de Freitas Aguiar
OUTRAS INFORMAÇÕES SE NECESSÁRIO – não se aplica
LOCAL E DATA: Barra do Jacaré 09/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Ordem Municipal nº 7922
22/08/2017
Rozelma


Maria de Fátima de Freitas Aguiar
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
CPF 510.723.368-01 RG 4.088.061-5
Portaria 095/2017

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN



CARTA DE ORÇAMENTO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR

REF: COTAÇÃO DE PREÇO / ORÇAMENTO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, 1.369

85020-150 Guarapuava – Pr

Atendimento Londrina - 43 3337.4400

Validade desta Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: Transição imediata dos Estagiários

Prazo de pagamento: à critério da Contratante


Responsável pelo orçamento – Adil Mustapha Kassem

Conforme sua solicitação, oferecemos taxa líquida de 10,0 % (dez vírgula zero cento), para a administração das bolsas auxílio de estagiários de Ensino Superior, Ensino de Nível Técnico e Ensino de Nível Médio.

Na taxa acima oferecida já estão inclusos seguro de acidentes pessoais dos estagiários, encargos, tributos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Londrina, 16 de agosto de 2017.


Adil Mustapha Kassem
RG: 1083198 – SSP/PR
Procurador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

ATENDIMENTO LONDRINA

Rua Mato Grosso, 927 Tâliceo - Londrina - PR - CEP: 86010-100

PHONE: (43) 3337-4400 londrina@estagioscin.org.br



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE

CNPJ: 07.136.551/0001-26 – Rua Ararigboia 255 1º andar – Pato Branco - PR
CEP 85501-260 – Fone: (46) 3225-0511 www.ceinee.org.br e-mail: licitacao@ceinee.org.br
Responsável pelo e-mail e documentação enviados: Laertes/Jéssica Fone: (46) 8901-2181

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JAGARÉ – PARANÁ.

SMECE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

A/C MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS AGUIAR

e-mail – sec.ed.bdj@brturbo.com.br

REF.: Solicitação de cotação de taxa administrativa para assessoramento na contratação de estagiários

Conforme solicitação de V. Sra. Apresentamos dados da solicitação e Taxa Administrativa para natureza do serviço especificado em referência

DO OBJETO

Contratação de empresa interveniente para coordenação e gestão de estagiários, objetivando a concessão de estágio a estudantes do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, no Município de Lunardelli- PR.

- DA TAXA PERCENTUAL ADMINISTRATIVO
- 10% (DEZ POR CENTO)

Londrina, 09 de agosto de 2017.

CEINEE –

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
Maria Aparecida de Oliveira
RG. 6.400.252.770
CPF 023.513.711

PCE/2017 - nº 0735

Curitiba, 16 de agosto 2017

Ilustríssima Senhora
MARIA DE FATIMA DE FREITAS AGUIAR
Secretaria da Educação
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado. Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, em atenção a sua solicitação, vem pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual é de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos, ressalvados casos excepcionais.

Cordialmente,


Enés Filho
Gerência da Divisão de Operações Interiores - DIVOP-I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 16.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –

Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Secretaria de Educação Cultura e Esporte

Data: 23/08/2017

Prezados Senhores:

Em resposta a solicitação enviada pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, em 22/08/2017, sob o protocolo nº. 7922/2017, devolvemos tal solicitação em anexo a este documento e solicitamos algumas correções no formulário para pedido inicial de licitação, para que possa o Processo Licitatório ocorrer da forma correta atendendo a todos os requisitos básicos da Lei nº. 8666/1993, e evitando problemas com o pagamento dos estagiários, sendo essas correções: Informação do objeto com descrição detalhada. Solicitação com assinatura do solicitante. Anexar junto a solicitação o Parecer Contábil com as dotações que serão utilizadas para tal contratação. Planejamento com o numero de estagiários que serão contratados. Orçamento que descreve de forma direta sob qual o valor será ofertado os descontos. Distinguir o valor da taxa administrativa e o valor da cota de cada estagiário. Orçamentos endereçados a Secretaria de Educação Cultura e Esporte ou a Senhora Secretária de Educação Cultura e Esporte.

Sendo só para o momento e certo de que seremos atendidos, apresentamos nosso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L.G. Zanatta
Setor de Licitação

**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA****Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uiol.com.br

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de Empresa para 22 estagiários e taxa administrativa

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar o procedimento cabível referente Contratação de Empresa para 22 estagiários e taxa administrativa.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO**03-001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	304.109,58	00550	00.000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**05-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0006.2041 ATIVIDADES SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	42.292,00	01800	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	64.710,10	01810	00.303

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**06-02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.****08.244.0005-2057 – MANUTENÇÃO DO F.M.A.S.**

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	3.000,00	02660	00.000

08.244.0005.2058 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV - PISO BASICO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	9.825,00	02760	00.000

06-03 – DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL**08.243.0005.2064 MANUTENÇÃO DA A.C.C.A.**

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	14.064,90	03120	00.000

**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA****Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 – E-mail: pmbj@uol.com.br

08.244.0005.2069 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	5.277,32	03430	00.000

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

07-01 – DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0010.2077 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	16.720,57	03760	00.000

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0009.2085 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	21.383,05	04170	00.000

08-02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0009.2092 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	9.229,84	04440	00.000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09-01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1.163,00	04650	00.103
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	154,81	04650	EA.103

12.361.0007.6101 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	9.275,27	04950	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	240,00	04960	00.103
03	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	495,00	04960	EA.103
04	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	20,00	04970	00.103

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

27.812.0008.2120 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	695,00	05760	00.000

09-03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.M.E.I.

12.365.0007-6123 – MANUTENÇÃO C.E.M.E.I. – Fonte Livre

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	8.006,60	05930	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	9.945,00	05940	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

03	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	2.000,00	05940	EA.000
----	--	-----------------	----------	-------	--------

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de Agosto de 2017



LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefôn: (43) 3337-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmjb@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 17/2017 Menor Preço Global por Lote.

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede á Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados que em data de 27/09/2017 as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 016/2017, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº. 17/2017**, do tipo Menor Preço Global, para **GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA BOLSA DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**.

- 1.0 - **DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
- 1.1 - GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA BOLSA DE ESTAGIÁRIOS, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
- 1.1.2. - O valor total máximo da licitação é de R\$ 146.652,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais), compreendidos entre o valor da bolsa dos estagiários e a taxa administrativa para a empresa vencedora.
- 1.1.3. - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, após a homologação, podendo haver prorrogação contratual em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

- 2.0 - **DA PARTICIPAÇÃO:**
- 2.1 - As empresas interessadas deverão retirar o edital até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência á data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.
- 2.2 - Poderão participar do certame toda empresa que tenham atividade pertinente ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada para atender as condições constantes deste Edital. Sendo vedada á participação de empresa de:
 - 2.2.1. - Consórcios;
 - 2.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.2.3. - Empresas com falência decretada ou concordatária;
 - 2.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.

- 3.0 - **DO CREDENCIAMENTO:**
- 3.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o

credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.

- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - A Municipalidade não se responsabiliza por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1. - Os Envelopes "01" – HABILITAÇÃO e "02" – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

<p>ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 17/2017</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>	<p>ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 17/2017</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>
--	---

- 5.0 - **DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.

5.1. - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :

- 5.1.1. - **Empresa Individual:** Registro Comercial;
- 5.1.2. - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3. - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2. - REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):

- 5.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do

- 14
GN
- certame;
- 5.2.3. - Prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da Certidão Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2.4. - Prova de regularidade, através de CND, para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.5. - Prova de regularidade, através de CND, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- 5.2.6. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.7. - Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- 5.3. - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):**
- 5.3.1. - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**
- 5.4. - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FIANANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**
- 5.4.1. - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.4.2. - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a. 1) Para empresa que optar de participar através da filial, deverá apresentar certidão negativa, para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 5.5. - **OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:**
- 5.5.1. - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X;**
- 5.5.2. - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII;**
- 5.5.3. - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX;**
- 5.5.4. - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V;**
- 5.5.5. - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**
- 5.5.6. - Modelo de Credenciamento **Anexo II.**
- 5.5.7. - Declaração de Renúncia, **Anexo XII**
- 5.6. - **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os

documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.5 do edital.

- 5.6.2. - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
- 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
- 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- 6.0. - O Envelope "02" – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ainda em CDs, PenDrive ou outra forma eletrônica que possibilite a importação da mesma, conforme especificações contidas no anexo I do edital, contendo o seguinte:
 - 6.1.1. - Número da Licitação Tomada de preços nº 17/2017;
 - 6.1.2. - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do edital;
 - 6.1.3. - Preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, bem como o valor que receberá cada estagiário, devendo efetuar depósitos em suas respectivas contas bancárias, mensalmente;
 - 6.1.4. - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;
 - 6.1.5. - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.

- 7.0. - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**
- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.

- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III do edital, e separado dos envelopes de habilitação e proposta de preços.
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão de Licitação, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço ofertado para o gerenciamento e administração da bolsa de estagiários, sendo desclassificada as propostas que:
 - a) **O objeto não atende as especificações, valores, prazos e condições estabelecidas no edital;**
 - b) **Proposta que se verificar, que a proponente não considerou o valor de R\$ 505,00 (Quinhentos e Cinco Reais) que será destinado para cada estagiário.**

8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante resultará na decadência do direito de recurso, proporcionando a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.
- 8.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. - A adjudicação será feita pelo valor total aprovado do lote.

9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 9.1. - **Caberá a Contratada:**
 - 9.1.1. - Gerenciar e Administrar a Bolsa de Estagiários deste Município de Barra do Jacaré em conformidade com o estabelecido neste edital, sem onerar custos extras, efetuando depósitos mensais dos valores destinados para cada estagiário, em suas respectivas contas bancárias;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
 - 9.2.1. - Efetuar o repasse do valor da bolsa de estagiários (letra b do item 7.4), em conformidade com o edital e proposta de preço apresentada;
 - 9.2.2. - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
 - 9.2.3. - Recusar, pedir correção ou até rescindir contrato, caso o objeto não esteja sendo executado corretamente;
 - 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

- 10.0. - **DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:**
- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, acompanhado e monitorado pela Secretaria Municipal de Educação ou servidor municipal designado.
- 10.2. - Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Contratante poderá:
 - a) se disser à respeito das especificações, rejeita-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade, valores ou de prazos dos repasses, determinará sua complementação e fiel cumprimento, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 11.0. - **DA FORMA DE PAGAMENTO:**
- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário à contratada, incluindo o montante destinado aos estagiários, bem como da taxa administrativa.
- 11.2. - O valor a ser depositado será em conformidade com o número de estagiários que estiverem atuando no período.
- 11.3. - Cabe a municipalidade determinar a quantidade de estagiários que serão contratados, ficando desobrigada de contratar a previsão máxima estipulada no anexo I, do edital,

- 12.0. - **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
- 12.1. - Administrar todas as contratações de estagiários feitas pela contratante, dentro das Legislações Legais, assegurando-lhes, direitos e deveres, quando do período que estiverem estagiando.
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos repasses mensais no valor de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais) para cada estagiário e dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos que por ventura vier a ocorrer contra a contratante ou terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

- 13.0. - **CONTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:**
- 13.1. - Repassar mensalmente à contratada, os valores destinados à Bolsa de Estagiários, além de fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.
- 13.2. - Os repasses dos valores deverão estar inclusos o percentual destinado à taxa administrativa, que tem direito a contratada.

14.0. - **FONTE DE RECURSOS:**

14.1. -

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2017	0550	3.3.90.39.00.00	00.000
2017	01800	3.3.90.39.00.00	00.000
2017	01810	3.3.90.39.00.00	00.303
2017	02660	3.3.90.39.00.00	00.000
2017	02760	3.3.90.39.00.00	00.000

2017	03120	3.3.90.39.00.00	00.000
2017	03430	3.3.90.39.00.00	00.000
2017	03760	3.3.90.39.00.00	00.000
2017	04170	3.3.90.39.00.00	00.000
2017	04440	3.3.90.39.00.00	00.000
2017	04650	3.3.90.39.00.00	00.103
2017	04650 - E.A.	3.3.90.39.00.00	EA.103
2017	04960	3.3.90.39.00.00	00.000
2017	04960	3.3.90.39.00.00	00.103
2017	04960 - E.A.	3.3.90.39.00.00	EA.103
2017	04970	3.3.90.39.00.00	00.103
2017	05760	3.3.90.39.00.00	00.000
2017	05930	3.3.90.39.00.00	00.000
2017	05940	3.3.90.39.00.00	00.000

15.0 - CLAUSULA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - DAS SANÇÕES:

16.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

16.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subíntes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

17.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

17.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.

17.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

18.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

- 18.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 18.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pomenor.
- 18.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.6. Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 18.7. - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante participante do certame, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 18.7.1 Não haverá taxas de retirada de edital, devendo as empresas sempre requisitá-lo na forma eletrônica, através de email, cd, PenDrive ou outro meio que possibilite geração dos arquivos para importação da proposta.
- 18.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão serem solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº, 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br.
- 18.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 18.10. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

19.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

19.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX - Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X - Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renúncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 01/09/2017.



Helder Henrique Ferreira Moreno

Presidente da CPL

22

ANEXO I

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço total
01	11767	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA BÓLSA DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ- PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	264	BOLSAS	555,50	146.652,00
TOTAL						146.652,00

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

A. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

Referente a Licitação Tomada de preços 17/2017.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual nº neste ato representada pelo bras residente e domiciliado portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF Nº a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 17/2017, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até/...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 17/2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 17/2017, referente GERENCIAR E ADMINISTRAR A BOLSA DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 17/2017.

O Município de / e ou Empresa com sede na nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa..... inscrita no CNPJ/MF nº..... inscrição Estadual..... com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

92

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 17/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 17/2017, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 17/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 17/2017, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, em _____ de 2017.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 17/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 17/2017.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na
....., Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que
assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços
17/2017, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr..... portador da Cédula de
Identidade N°..... e do CPF/MF sob nº..... Cargo de..... residente e domiciliado
na..... cidade de Estado de.....

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 17/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 17/2017.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 3/2012, tendo como objeto a GERENCIAR E ADMINISTRAR A BOLSA DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

.....-empresário ou sócios da empresa,
....., com sede na (endereço completo), em constituição nessa Junta
Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da
empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no
§ 4º do art. 3º da mencionada lei.

..... atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 17/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 25/01/2012

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade _____, nº. _____ de _____, de recursos financeiros _____, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE _____, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação _____, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço Global apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo e no prazo determinado no edital.

A entrega se dará mediante a Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

§ 1º. Após solicitação da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entreguedevendo passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras ou Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Secretaria Municipal de Educação;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados,

bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

GNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Processo Administrativo nº 057/2017.

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, pasta do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 17/2017, para análise da minuta de edital e emissão do Parecer Jurídico, que tem como objeto **Gerenciamento e Administração da Bolsa de Estagiários**, conforme solicitação do setor, seguido dos orçamentos e parecer contábil.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresento-lhe, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 28 de agosto de 2017.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 058/2017

Processo Administrativo n.º 057/2017

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Gerenciamento e Administração da Bolsa de Estagiários de Barra do Jacaré.

Modalidade: Tomada de Preço n.º 17/2017 tipo Menor Preço Global (Parecer inicial)

Valor estimado: Custo máximo previsto R\$ 146.652,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil às fls. 09/11.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º 17/2017, tendo por objeto o Gerenciamento e a Administração da Bolsa de Estagiários de Barra do Jacaré, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de aquisição/ contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Tomada de Preço está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.

A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b", assim preleciona: "II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)". Assim sendo o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

No que tange à minuta do edital, a página 17 não está enumerada, o que deve ser corrigido para evitar futuro questionamento.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.

DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço, estando a página 17 da minuta do edital sem numeração, o que deve ser corrigido, no mais, o edital está em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, s.m.j.

Barra do Jacaré, 01 de setembro de 2017.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402